



**PORTARIA Nº 026 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*“Concede gratificação por titulação a Servidora Municipal, que menciona, na forma da Lei Complementar Municipal nº 1.288, de 2014”.*

**A DIRETORIA DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SR<sup>a</sup> REGINA MARCIA CASTANHEIRA BORGES**, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea “a” do Decreto nº 092/2021 e da Lei nº 1.288/2014,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 1.288, de 30 de dezembro de 2014 que trata do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Campo Florido, especialmente em seus artigos 50 e 51;

**CONSIDERANDO** a apresentação de requerimentos e certificados de cursos realizados, arquivados nas Pastas Funcionais, condizentes com a respectiva área de atuação no cargo efetivo ocupado pela servidora;

**CONSIDERANDO** o atendimento às exigências legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder gratificação por titulação a servidora abaixo relacionada, no percentual de 10% (dez por cento) de seus vencimentos básicos, referente à Conclusão de Curso de Pós Graduação.

<b>Código</b>	<b>Servidor (a)</b>	<b>Matrícula Funcional</b>	<b>Cargo</b>	<b>Área Titulação Curso</b>
1.	SONIA VIRGINIA NETO FABIANO	1172	Professor I (Pré e 1ª a 4ª Séries - Ensino Fundamental)	Gestão Escolar, Orientação Educacional e Supervisão Escolar



**Art. 2º.** Conceder gratificação por titulação aos servidores abaixo relacionados, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre seus respectivos vencimentos básicos, referente à Conclusão de Mestrado.

<b>Código</b>	<b>Servidor (a)</b>	<b>Matrícula Funcional</b>	<b>Cargo</b>	<b>Área Titulação</b>
1.				

**Art. 3º.** Conceder gratificação por titulação aos servidores abaixo relacionados, no percentual de 20% (vinte por cento) incidente sobre seus respectivos vencimentos básicos, referente à Conclusão de Doutorado.

<b>Código</b>	<b>Servidor (a)</b>	<b>Matrícula Funcional</b>	<b>Cargo</b>	<b>Área Titulação</b>
1.				

**Art. 4º.** As gratificações concedidas por esta Portaria não são cumulativas.

**Art. 5º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data de apresentação do requerimento e da documentação comprobatória.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Campo Florido  
85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão  
Aos 03 de Dezembro de 2024.

*assinado digitalmente*  
Regina Márcia Castanheira Borges  
**Diretora Depto. Educação e Cultura**